



# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada para prestação de serviços de eletrocardiografia digital com emissão de laudos médicos à distância, assinados por médicos especialistas em Cardiologia, mediante central de laudos disponível em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo o fornecimento de 08 (oito) equipamentos de eletrocardiografia digital em regime de comodato, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tibagi, visando atender às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde.

1.2. A contratação compreenderá a prestação de serviços de eletrocardiografia digital com emissão de laudos médicos especializados à distância, limitada a até 350 (trezentos e cinquenta) exames de eletrocardiograma por mês, totalizando até 4.200 (quatro mil e duzentos) exames no período de 12 (doze) meses, contemplando a disponibilização de 08 (oito) equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, treinamento dos profissionais, disponibilização de plataforma eletrônica, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição dos equipamentos quando necessário, transmissão eletrônica dos exames, emissão dos laudos médicos especializados e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.3. A contratação será conduzida pela Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Tibagi, unidade responsável pelo planejamento, gestão operacional e execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, com o objetivo de fortalecer a capacidade diagnóstica da rede de atenção à saúde, assegurar maior agilidade na emissão de laudos cardiológicos e garantir a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente, cuja classificação orçamentária e indicação dos recursos correspondentes deverão ser confirmadas pelo setor competente e registradas nos autos do processo antes da formalização da contratação, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

1.5. O processo administrativo será formalizado e instruído em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 1.224/2024, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, contendo todos os elementos técnicos, jurídicos, administrativos e orçamentários necessários à regularidade da contratação e ao atendimento do interesse público.

1.6. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente, ficam indicados os seguintes agentes públicos, sem





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

prejuízo de posterior designação formal por portaria ou outro ato administrativo específico:

- **Gestor do Contrato:** Sérgio Aldo da Silva – Secretário Municipal de Saúde;
- **Fiscal do Contrato:** Gustavo Henrique de Souza Antunes Machado – Matrícula nº 27620800.

1.7. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico cardiológico disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, ampliando os pontos de acesso à realização de exames de eletrocardiograma na rede municipal, com emissão de laudos especializados em tempo oportuno. A contratação busca contribuir para a melhoria da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente nos atendimentos ambulatoriais, hospitalares e de urgência e emergência, bem como promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos mediante a adoção de solução integrada que contemple equipamentos, tecnologia, suporte técnico, manutenção e emissão de laudos médicos especializados em um único contrato.

## 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletrocardiografia digital com emissão de laudos médicos à distância, assinados por médicos especialistas em Cardiologia, por meio de central de laudos disponível em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, de 08 (oito) equipamentos de eletrocardiografia digital destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tibagi, para atendimento de demanda de até 350 (trezentos e cinquenta) exames mensais, totalizando até 4.200 (quatro mil e duzentos) exames em 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Componentes da solução contratada:

- fornecimento de 08 (oito) equipamentos de eletrocardiografia digital em regime de comodato;
- instalação, configuração e testes de funcionamento dos equipamentos nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- disponibilização de plataforma eletrônica para transmissão dos exames e recebimento dos laudos;
- Realização de até 350 (trezentos e cinquenta) exames de eletrocardiograma por mês, conforme a demanda da Administração, observado o limite máximo contratual de 4.200 (quatro mil e duzentos) exames no período de 12 (doze) meses;
- emissão de laudos médicos especializados à distância, assinados por médicos cardiologistas regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM) e possuidores de Registro de Qualificação de Especialista (RQE);





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- Emissão dos laudos médicos no prazo máximo de 12 (doze) horas para exames eletivos e de 40 (quarenta) minutos para exames classificados como emergência, contados a partir do recebimento do exame pela plataforma da contratada, observados os critérios de classificação e registro definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- treinamento inicial dos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização dos equipamentos e da plataforma tecnológica;
- manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência contratual;
- suporte técnico remoto e presencial, quando necessário;
- Prestação de suporte técnico e manutenção corretiva, com reparo ou substituição do equipamento que apresentar defeito ou indisponibilidade de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da ocorrência à contratada, sem ônus adicional para a Administração;
- fornecimento de todos os softwares, licenças, acessórios, cabos, eletrodos reutilizáveis, fontes de alimentação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução.

2.3. A contratação será executada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o limite de até 350 (trezentos e cinquenta) exames de eletrocardiograma por mês, sem obrigação de utilização integral do quantitativo estimado. A remuneração será realizada mediante pagamento de parcela mensal fixa, correspondente à disponibilização integral da solução contratada, incluindo os equipamentos em regime de comodato, a plataforma eletrônica, a central de emissão de laudos médicos, o suporte técnico, a manutenção e os demais serviços previstos neste Termo de Referência, independentemente da quantidade de exames efetivamente realizados no mês, desde que a contratada cumpra as obrigações contratuais e os níveis de disponibilidade e desempenho exigidos. O pagamento ficará condicionado à verificação e ao ateste da execução contratual pelo fiscal responsável, observados os critérios de medição, fiscalização e aplicação de eventuais glosas previstos neste Termo de Referência.

2.4. O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza contínua, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo sua continuidade indispensável à manutenção da assistência em saúde prestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item, considerando que o objeto compreende uma solução integrada de eletrocardiografia digital, incluindo equipamentos em comodato, plataforma tecnológica, transmissão dos exames, emissão de laudos médicos especializados, manutenção e suporte técnico. A contratação de um único fornecedor deverá ser justificada no Estudo Técnico Preliminar com base na necessidade de compatibilidade operacional entre os componentes, na definição de responsabilidades pela execução integral do objeto e na avaliação da vantajosidade para a Administração, observadas as condições de competitividade do certame.





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de eletrocardiografia digital no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tibagi, garantindo a realização de exames diagnósticos com emissão de laudos médicos especializados à distância, indispensáveis ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. O eletrocardiograma constitui exame complementar de ampla utilização na prática clínica, sendo fundamental para o diagnóstico, monitoramento e acompanhamento de diversas patologias cardiovasculares, bem como para a avaliação de pacientes atendidos na Atenção Primária à Saúde e no Hospital Luiza Borba Carneiro.

3.3. A disponibilização de central de laudos em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, possibilita maior agilidade na emissão dos laudos médicos, contribuindo para a definição oportuna das condutas clínicas, a redução do tempo de espera pelos resultados e a melhoria da qualidade da assistência prestada, especialmente nos casos em que o tempo de resposta é determinante para a tomada de decisão médica. Para tanto, a execução contratual deverá observar os prazos máximos de emissão dos laudos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme a classificação do exame.

3.4. A disponibilização dos equipamentos de eletrocardiografia digital em regime de comodato, vinculada à prestação dos serviços especializados, permite à Administração utilizar os equipamentos necessários à execução do objeto sem realizar sua aquisição direta. O modelo proposto atribui à contratada as responsabilidades previstas no contrato relativas à instalação, manutenção, suporte técnico e substituição dos equipamentos, contribuindo para a continuidade operacional do serviço e para a simplificação da gestão contratual. A confirmação da vantagem econômica da solução deverá considerar a pesquisa de preços e a comparação com as demais alternativas avaliadas no Estudo Técnico Preliminar.

3.5. A estimativa de realização de até 350 (trezentos e cinquenta) exames mensais, com disponibilização de 08 (oito) equipamentos de eletrocardiografia digital, foi definida com base no histórico de utilização do serviço, na capacidade prevista no contrato vigente e na necessidade de assegurar condições operacionais adequadas para o atendimento da rede municipal de saúde. O quantitativo estabelecido corresponde a um limite máximo de execução, não constituindo obrigação de realização integral dos exames estimados. A disponibilização dos oito equipamentos, incluindo os destinados à UBS Alto do Amparo e à Clínica da Mulher, visa ampliar os pontos de acesso ao serviço e descentralizar a realização dos exames, observados os limites quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. A contratação de solução integrada, contemplando equipamentos em comodato, plataforma tecnológica, transmissão dos exames, emissão de laudos médicos especializados, manutenção, suporte técnico e treinamento dos





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

profissionais, permite concentrar em uma única contratada as responsabilidades pela disponibilização e pelo funcionamento dos componentes necessários à execução do objeto. Essa organização pode simplificar a gestão e a fiscalização contratual e reduzir riscos operacionais decorrentes da fragmentação de serviços interdependentes, sem prejuízo da verificação da compatibilidade da solução com o mercado e da preservação da competitividade do procedimento licitatório.

3.7. O Estudo Técnico Preliminar analisou alternativas para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e identificou a contratação de solução integrada como alternativa a ser considerada para o prosseguimento do planejamento, em razão da possibilidade de concentrar os equipamentos, a infraestrutura tecnológica, a emissão de laudos médicos especializados e o suporte operacional em uma única contratação. A confirmação da vantagem da solução dependerá da conclusão da pesquisa de preços, da análise de comparabilidade das propostas e da avaliação dos custos e benefícios das alternativas consideradas, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.

3.8. A presente contratação fundamenta-se nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando contribuir para a organização dos serviços de diagnóstico cardiológico da rede municipal de saúde e para a melhoria da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observada a necessidade de comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado e da vantagem da solução escolhida.

3.9. Diante do exposto, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de eletrocardiografia digital com emissão de laudos médicos especializados à distância, disponibilizando equipamentos, plataforma tecnológica, suporte técnico e manutenção para atendimento da rede municipal de saúde. A solução prevê a ampliação dos pontos de acesso aos exames por meio da disponibilização de 08 (oito) equipamentos em regime de comodato, respeitado o limite de até 350 (trezentos e cinquenta) exames mensais. O prosseguimento do processo deverá observar a conclusão da pesquisa de preços, a confirmação da vantagem econômica e o atendimento dos demais requisitos técnicos, administrativos, orçamentários e jurídicos aplicáveis à contratação.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletrocardiografia digital com emissão de laudos médicos à distância, assinados por médicos especialistas em Cardiologia, mediante central de laudos disponível em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de 08 (oito) equipamentos de eletrocardiografia digital em regime de comodato, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tibagi, para atendimento da demanda de até 350 (trezentos e cinquenta) exames mensais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|-----------|------------|---------|
|------|-----------|------------|---------|





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |        |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 1 | Prestação de serviços de eletrocardiografia digital com emissão de laudos médicos à distância, incluindo disponibilização de 08 (oito) equipamentos em comodato, plataforma tecnológica, manutenção, suporte técnico e demais serviços previstos no TR, para até 350 exames mensais | 12 | Mensal |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|

4.2. A contratação contempla uma solução integrada, composta pela disponibilização de equipamentos em regime de comodato, plataforma tecnológica para transmissão dos exames e recebimento dos laudos, emissão de laudos médicos especializados, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, treinamento operacional, atualização de softwares e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, observados os níveis de serviço e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. A solução compreenderá a realização de até 350 (trezentos e cinquenta) exames de eletrocardiograma por mês, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, totalizando até 4.200 (quatro mil e duzentos) exames em 12 (doze) meses. Os exames serão realizados pelos profissionais das unidades de saúde do Município, utilizando os equipamentos disponibilizados em comodato, e transmitidos eletronicamente à plataforma da contratada para análise e emissão do respectivo laudo médico. O quantitativo constitui limite máximo estimado, não havendo obrigação de utilização integral da capacidade mensal contratada.

4.4. Os laudos deverão ser emitidos por médicos especialistas em Cardiologia, regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), e disponibilizados em formato eletrônico, com assinatura válida do profissional responsável, de modo a permitir a verificação de sua autenticidade, integridade e identificação, bem como a consulta, o armazenamento e a impressão pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. A disponibilização dos equipamentos em regime de comodato compreenderá todos os acessórios e componentes necessários à realização dos exames, incluindo cabos, eletrodos reutilizáveis, fontes de alimentação, softwares, licenças de uso e demais itens indispensáveis ao funcionamento da solução. Serão de responsabilidade da contratada a instalação, a configuração, a manutenção preventiva e corretiva, as atualizações de softwares e a adoção das providências necessárias ao reparo ou à substituição dos equipamentos, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da comunicação formal da ocorrência, sem cobrança adicional à Administração.

4.6. A solução deverá assegurar a disponibilidade da plataforma tecnológica para transmissão dos exames e recebimento dos laudos durante toda a vigência contratual, bem como suporte técnico remoto e presencial, quando necessário. A contratada deverá adotar medidas para garantir a continuidade operacional, a confiabilidade do sistema e a segurança das informações, observando os prazos





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

de atendimento, os níveis de serviço e os procedimentos de contingência estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7. A contratada deverá realizar treinamento inicial dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde antes do início da utilização regular da solução, contemplando a operação dos equipamentos, o uso da plataforma eletrônica, a transmissão dos exames e os procedimentos necessários à correta utilização dos recursos disponibilizados. O treinamento deverá ser realizado sem cobrança adicional e em condições compatíveis com a organização das unidades de saúde.

4.8. O preço mensal contratado deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo disponibilização dos equipamentos em comodato, instalação, deslocamento, manutenção preventiva e corretiva, reparo e substituição de equipamentos, atualização de softwares, licenças, suporte técnico, emissão dos laudos médicos, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como as demais despesas diretas e indiretas relacionadas à prestação dos serviços. Não será admitida cobrança adicional por esses componentes durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

4.9. A solução deverá ser executada de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando os requisitos de qualidade, segurança, confiabilidade e disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência. A contratada deverá cumprir os prazos de emissão dos laudos, as obrigações de suporte técnico e manutenção e os demais níveis de serviço previstos, de modo a contribuir para a continuidade da assistência diagnóstica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.10. Considerando a interdependência operacional entre os equipamentos, a plataforma tecnológica, a transmissão dos exames, a emissão dos laudos médicos, a manutenção e o suporte técnico, a solução será estruturada para execução integrada por uma única contratada, desde que essa configuração esteja devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e seja compatível com as condições de mercado. A medida busca concentrar as responsabilidades pela execução do objeto, assegurar a compatibilidade entre os componentes e facilitar a gestão e a fiscalização contratual, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Requisitos Gerais:

5.1.1. A contratação compreende a prestação de serviços de eletrocardiografia digital com emissão de laudos médicos à distância, incluindo o fornecimento de 08 (oito) equipamentos de eletrocardiografia digital em regime de comodato, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tibagi.

5.1.2. A contratada deverá disponibilizar solução completa e integrada, contemplando todos os equipamentos, softwares, licenças, acessórios, mão de obra especializada, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva,





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

atualizações tecnológicas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

5.1.3. Os serviços deverão ser prestados durante toda a vigência contratual, garantindo disponibilidade contínua da solução e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

### 5.2. Requisitos Operacionais:

5.2.1. A contratada deverá disponibilizar central de emissão de laudos funcionando em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.2.2. A solução deverá possibilitar a realização de até 350 (trezentos e cinquenta) exames de eletrocardiograma por mês, conforme a demanda da Administração, sem garantia de quantitativo mínimo mensal, observado o limite máximo de 4.200 (quatro mil e duzentos) exames durante o período de 12 (doze) meses.

5.2.3. Os exames serão realizados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os equipamentos fornecidos em comodato, sendo transmitidos eletronicamente para emissão dos respectivos laudos.

5.2.4. Os laudos deverão ser disponibilizados em formato eletrônico, permitindo consulta, impressão e arquivamento nos prontuários dos pacientes.

### 5.3. Requisitos Técnicos dos Equipamentos:

5.3.1. A contratada deverá fornecer 08 (oito) equipamentos de eletrocardiografia digital, em regime de comodato, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários à realização dos exames.

5.3.2. Os equipamentos deverão possuir registro ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação vigente.

5.3.3. Os equipamentos deverão ser compatíveis com computadores e infraestrutura tecnológica disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Os computadores possuem entradas USB e acesso à internet.

5.3.4. Todos os softwares, licenças e atualizações necessárias ao funcionamento da solução deverão ser fornecidos sem custos adicionais durante toda a vigência contratual.

### 5.4. Requisitos dos Laudos Médicos:

5.4.1. Os laudos deverão ser emitidos exclusivamente por médicos especialistas em Cardiologia, regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM) e portadores de Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

5.4.2. Os laudos deverão conter assinatura eletrônica qualificada ou assinatura digital válida, conforme a legislação aplicável assegurando autenticidade, integridade e rastreabilidade.

5.4.3. Os exames e respectivos laudos deverão permanecer disponíveis para consulta eletrônica durante toda a vigência contratual.

### 5.5. Requisitos de Instalação, Treinamento e Suporte:

5.5.1. A contratada será responsável pela instalação, configuração e testes operacionais dos equipamentos nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

5.5.2. Deverá ser realizado treinamento inicial dos profissionais designados pela Administração, sem custos adicionais, abrangendo:

- operação dos equipamentos;
- realização dos exames;
- utilização da plataforma tecnológica;
- transmissão dos exames;
- consulta e impressão dos laudos.

5.5.3. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial durante toda a vigência contratual, para atendimento de dúvidas, falhas operacionais e problemas relacionados aos equipamentos e à plataforma tecnológica, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

### 5.6. Requisitos de Manutenção:

5.6.1. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em comodato.

5.6.2. Sempre que houver falha que impeça a utilização do equipamento, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição por equipamento equivalente, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação formal da ocorrência.

5.6.3. Todos os custos relacionados à manutenção, substituição de peças, deslocamentos, transporte e mão de obra correrão por conta da contratada.

### 5.7. Requisitos de Segurança da Informação:

5.7.1. A solução deverá garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações clínicas dos pacientes.

5.7.2. A contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados durante a execução contratual.

5.7.3. A plataforma utilizada deverá possuir mecanismos de controle de acesso, rastreabilidade das operações e armazenamento seguro dos exames e laudos.

### 5.8. Requisitos de Sustentabilidade:

5.8.1. Sempre que possível, deverão ser utilizados equipamentos com eficiência energética e baixo consumo de energia elétrica.

5.8.2. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada de equipamentos, peças e componentes eventualmente substituídos durante a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente.

5.8.3. A solução deverá priorizar a emissão eletrônica dos laudos, reduzindo a utilização de papel e contribuindo para a digitalização dos processos assistenciais.

### 5.9. Requisitos de Habilitação Técnica:

5.9.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de objeto compatível com o desta contratação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº4 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

5.9.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, equipe técnica, infraestrutura tecnológica e central de laudos compatíveis com a execução do objeto.

### 5.10. Requisitos Legais:

5.10.1. A execução contratual deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) e demais legislações e normas técnicas aplicáveis à prestação dos serviços objeto desta contratação.

5.10.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Condições Gerais de Execução:

6.1.1. A execução do objeto compreenderá a prestação contínua de serviços de eletrocardiografia digital com emissão de laudos médicos à distância, mediante central de laudos disponível em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, incluindo o fornecimento de 08 (oito) equipamentos de eletrocardiografia digital em regime de comodato, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tibagi.

6.1.2. Os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observado o limite de até 350 (trezentos e cinquenta) exames mensais, sem obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

6.1.3. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura tecnológica necessária para transmissão dos exames, emissão dos laudos, armazenamento das informações e funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

### 6.2. Instalação dos Equipamentos:

6.2.1. A contratada deverá realizar a entrega, instalação, configuração e testes operacionais dos equipamentos nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço.

6.2.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, softwares, licenças e demais componentes necessários à execução dos serviços.

6.2.3. Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento e conectividade, garantindo a perfeita comunicação entre os equipamentos e a central de laudos.

### 6.3. Treinamento:

6.3.1. A contratada deverá realizar treinamento inicial dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando, no mínimo:





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- operação dos equipamentos;
- realização dos exames;
- utilização da plataforma tecnológica;
- transmissão dos exames;
- consulta e impressão dos laudos;
- procedimentos básicos de identificação e solução de falhas operacionais.

6.3.2. Sempre que houver substituição significativa dos equipamentos ou atualização relevante da plataforma, a contratada deverá realizar novo treinamento, sem custos adicionais.

### 6.4. Execução dos Serviços:

6.4.1. Os exames serão realizados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde utilizando os equipamentos disponibilizados em comodato.

6.4.2. Após a realização do exame, os traçados deverão ser transmitidos eletronicamente para a central de laudos da contratada.

6.4.3. Os laudos deverão ser emitidos exclusivamente por médicos especialistas em Cardiologia, regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM) e possuidores de Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

6.4.4. Os laudos deverão ser disponibilizados eletronicamente, devidamente assinados, possibilitando consulta, impressão e arquivamento no prontuário do paciente.

### 6.5. Prazos para Emissão dos Laudos:

6.5.1. Os laudos deverão ser emitidos observando os seguintes prazos máximos:

| Classificação                                                     | Prazo Máximo                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Exames de rotina                                                  | Até 12 (doze) horas após o recebimento do exame pela plataforma da contratada.       |
| Exames de urgência, quando identificados pela unidade solicitante | Até 40 (quarenta) minutos após o recebimento do exame pela plataforma da contratada. |

6.5.2. Os prazos previstos no subitem 6.5.1 serão contados a partir da confirmação do recebimento do exame pela plataforma da contratada.

### 6.6. Manutenção e Suporte Técnico:

6.6.1. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

6.6.2. O suporte técnico deverá ser prestado sempre que solicitado pela Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e o adequado funcionamento dos equipamentos e da plataforma tecnológica.

6.6.3. Havendo indisponibilidade de equipamento que comprometa a execução dos serviços, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição por





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

equipamento equivalente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação formal da ocorrência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.6.4. Todas as despesas relacionadas à manutenção, transporte, deslocamento, peças, componentes, mão de obra e substituição de equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.

### 6.7. Disponibilidade da Solução:

6.7.1. A plataforma de transmissão dos exames e emissão dos laudos deverá permanecer disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

6.7.2. A contratada deverá manter o sistema operante para garantir a disponibilidade da solução durante toda a execução contratual.

### 6.8. Local de Execução:

6.8.1. Os equipamentos serão instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde indicadas pela Administração, podendo ocorrer remanejamentos durante a vigência contratual, conforme necessidade do serviço.

6.8.2. Inicialmente, os equipamentos serão instalados nas seguintes unidades:

- Clínica da Mulher; 1 equipamento
- Hospital Luiza Borba Carneiro; 2 equipamento
- Unidade Básica de Saúde 18 de março; 1 equipamento
- Unidade Básica de Saúde Alto do Amparo; 1 equipamento
- Unidade Básica de Saúde Caetano Mendes; 1 equipamento
- Unidade Básica de Saúde São Bento; 1 equipamento
- Unidade Básica de Saúde São José; 1 equipamento

6.8.3. A relação acima poderá ser alterada pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência contratual, sem alteração do objeto ou do valor contratado.

### 6.9. Recebimento dos Serviços:

6.9.1. Os serviços serão considerados executados para fins de recebimento e medição após a verificação, pela fiscalização contratual, dos seguintes requisitos:

- realização do exame de eletrocardiograma;
- emissão do respectivo laudo médico, devidamente assinado;
- disponibilização do laudo à unidade solicitante;
- cumprimento dos prazos estabelecidos para emissão dos laudos;
- atendimento às especificações técnicas e às demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- atesto do fiscal do contrato, após a verificação da execução dos serviços.

6.9.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante valor fixo contratado, condicionado à efetiva disponibilização da solução integrada e à verificação, pela fiscalização contratual, do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, independentemente da quantidade de exames realizados no mês, desde que respeitada a capacidade de atendimento contratada. Eventuais falhas na prestação dos serviços ou descumprimentos contratuais estarão sujeitos às glosas e demais medidas cabíveis, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº4 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. Gestão e Fiscalização:

7.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

7.1.2. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, promover a interlocução entre as partes, adotar providências para solução de eventuais ocorrências e encaminhar as demandas administrativas relacionadas à execução do contrato.

7.1.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das especificações técnicas, atestar a prestação dos serviços efetivamente executados, registrar ocorrências, comunicar irregularidades ao gestor do contrato e propor a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

### 7.2. Acompanhamento da Execução:

7.2.1. A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual condições técnicas, operacionais e administrativas suficientes para garantir a execução contínua dos serviços.

7.2.2. A fiscalização será exercida mediante acompanhamento contínuo da execução contratual, podendo compreender, dentre outras ações:

- verificação da disponibilidade dos equipamentos fornecidos em comodato;
- acompanhamento da realização dos exames;
- controle da quantidade de exames executados mensalmente;
- verificação dos prazos de emissão dos laudos;
- acompanhamento da execução das manutenções preventivas e corretivas;
- verificação da disponibilidade da plataforma tecnológica;
- conferência da qualidade dos serviços prestados;
- registro de ocorrências e não conformidades.

### 7.3. Indicadores de Desempenho:

7.3.1. A execução contratual será monitorada por meio de indicadores mínimos de desempenho, dentre os quais:

| Indicador                                      | Meta                                          |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Disponibilidade dos equipamentos               | Igual ou superior a 95%                       |
| Disponibilidade da plataforma de transmissão   | Igual ou superior a 99%                       |
| Cumprimento dos prazos para emissão dos laudos | Igual ou superior a 95% dos exames realizados |





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº4 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

|                                       |                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atendimento técnico presencial        | Comparecimento à unidade em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação formal de atendimento presencial, quando a falha não puder ser solucionada remotamente. |
| Atendimento técnico remoto            | Início do atendimento em até 1 (uma) hora, contada do recebimento da solicitação formal pela contratada.                                                                   |
| Reparo ou substituição de equipamento | Solução em até 24 horas após a comunicação formal da falha, conforme item 6.6.3.                                                                                           |

7.3.2. O descumprimento reiterado dos indicadores poderá ensejar aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

#### 7.4. Comunicação entre as Partes:

7.4.1. Todas as comunicações relacionadas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, utilizando endereço eletrônico oficial ou outro meio formal previamente acordado entre as partes.

7.4.2. As solicitações de manutenção, suporte técnico e demais ocorrências deverão ser registradas de forma que possibilitem sua rastreabilidade e o acompanhamento dos prazos de atendimento.

#### 7.5. Recebimento dos Serviços:

7.5.1. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma mensal, mediante verificação dos serviços prestados, da emissão dos respectivos laudos e do cumprimento das obrigações contratuais.

7.5.2. O fiscal do contrato emitirá o atesto dos serviços executados após conferência da documentação comprobatória apresentada pela contratada.

7.5.3. O simples recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade da execução ou à correção de eventuais falhas posteriormente identificadas.

#### 7.6. Medição dos Serviços:

7.6.1. A medição será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os exames efetivamente realizados durante o período de referência, observado o limite máximo contratual.

7.6.2. Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo:

- quantidade de exames realizados;
- identificação das unidades de saúde atendidas;
- data e horário de realização dos exames;
- data e horário da emissão dos respectivos laudos;
- relação das manutenções executadas, quando houver;
- registro dos atendimentos de suporte técnico realizados no período.





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

### 7.7. Penalidades Administrativas:

7.7.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.7.2. Constituem hipóteses passíveis de aplicação de sanções, entre outras:

- atraso injustificado na instalação dos equipamentos;
- indisponibilidade injustificada da plataforma tecnológica;
- atraso na emissão dos laudos além dos prazos estabelecidos;
- falha na manutenção dos equipamentos;
- interrupção da prestação dos serviços por responsabilidade da contratada;
- descumprimento das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

### 7.8. Alterações Contratuais:

7.8.1. As alterações quantitativas ou qualitativas do contrato observarão os limites e condições estabelecidos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

### 7.9. Encerramento da Contratação:

7.9.1. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá retirar os equipamentos fornecidos em comodato, salvo na hipótese de prorrogação contratual ou outra determinação da Administração.

7.9.2. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá assegurar ao Município o acesso aos exames e laudos produzidos durante a execução do contrato, disponibilizando-os em formato eletrônico utilizável, íntegro e compatível com sua consulta e guarda, no prazo estabelecido no contrato, observadas a legislação aplicável e as obrigações de proteção de dados pessoais e de conservação dos documentos médicos.

7.9.3. O encerramento do contrato não exime a contratada das responsabilidades decorrentes de vícios, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução contratual ou dentro dos prazos legais de responsabilidade.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### 8.1. Medição dos Serviços:

8.1.1. A medição da execução contratual será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e da efetiva disponibilização da solução contratada.

8.1.2. Considera-se como objeto da contratação a disponibilização de solução integrada para realização de exames de eletrocardiografia digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, central de laudos médicos em funcionamento contínuo, plataforma tecnológica, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualização de softwares e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução.

8.1.3. A quantidade de até 350 (trezentos e cinquenta) exames mensais constitui a





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

capacidade máxima de atendimento disponibilizada pela contratada, não caracterizando quantitativo mínimo para fins de faturamento.

8.1.4. A Administração poderá realizar quantidade inferior ao limite estabelecido, conforme sua demanda assistencial, sem que isso implique redução do valor mensal contratado, desde que a contratada mantenha integralmente disponíveis e em funcionamento os serviços, equipamentos e recursos previstos neste Termo de Referência.

### 8.2. Condições para Medição:

8.2.1. Para fins de medição, o fiscal do contrato verificará, no mínimo:

- disponibilidade dos 08 (oito) equipamentos em regime de comodato;
- funcionamento da plataforma de transmissão dos exames;
- disponibilidade da central de laudos em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas;
- emissão dos laudos dentro dos prazos estabelecidos;
- execução das manutenções preventivas e corretivas, quando necessárias;
- atendimento das solicitações de suporte técnico;
- cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

8.2.2. A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo, no mínimo:

- quantitativo de exames realizados no período;
- relação das unidades atendidas;
- registros das manutenções realizadas;
- registros dos atendimentos técnicos efetuados;
- eventuais ocorrências verificadas durante o período.

8.2.3. O relatório mensal terá caráter de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, permitindo verificar a disponibilidade da solução, o quantitativo de exames realizados e o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, não servindo como base para cálculo proporcional do pagamento mensal.

### 8.3. Condições de Pagamento:

8.3.1. O pagamento será realizado mensalmente, em parcela fixa, correspondente ao valor contratado para disponibilização da solução integrada, independentemente da quantidade de exames efetivamente realizados no período, desde que mantidas as condições de execução previstas neste Termo de Referência e devidamente atestado o cumprimento das obrigações contratuais.

8.3.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

8.3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Administração.

8.3.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente.

### 8.4. Hipóteses de Glosa:





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

8.4.1. O pagamento poderá sofrer glosa proporcional, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando constatado:

- indisponibilidade injustificada da central de laudos;
- indisponibilidade injustificada dos equipamentos fornecidos em comodato;
- interrupção da plataforma tecnológica por responsabilidade da contratada;
- descumprimento reiterado dos prazos de emissão dos laudos;
- não realização das manutenções previstas;
- descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4.2. A aplicação de glosas dependerá de prévia apuração pela fiscalização do contrato, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de natureza contínua, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

9.2. O critério de julgamento será o menor preço, considerando o valor global da solução integrada, composta pela prestação dos serviços de eletrocardiografia digital, emissão de laudos médicos à distância, disponibilização de equipamentos em regime de comodato, plataforma tecnológica, manutenção e suporte técnico, observadas todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. O certame será processado em sistema eletrônico oficial, assegurando-se publicidade, transparência, competitividade, isonomia entre os licitantes, rastreabilidade dos atos praticados e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

9.4. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a prestação dos serviços objeto desta contratação, que atendam às exigências estabelecidas no edital e comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

9.5. Não poderão participar do certame os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aqueles suspensos de licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos, nos termos da legislação vigente.

9.6. O procedimento licitatório observará, dentre outras, as seguintes fases:

- divulgação do edital;
- recebimento das propostas;
- fase competitiva de lances;
- julgamento da proposta mais vantajosa;
- negociação, quando cabível;
- habilitação do licitante vencedor;
- adjudicação do objeto;





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- homologação do certame.

9.7. Será exigida do licitante vencedor a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

9.8. Quanto à qualificação técnica, a Administração poderá exigir, considerando a natureza do objeto:

- atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;
- catálogos, fichas técnicas ou prospectos dos equipamentos ofertados;
- registro ou regularização dos equipamentos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente;
- declaração de que os laudos serão emitidos por médicos especialistas em Cardiologia, regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM) e portadores de Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- comprovação da disponibilidade de central de laudos em funcionamento contínuo, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências do edital e deste Termo de Referência;
- apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos;
- contiverem vícios insanáveis;
- ofertarem solução incompatível com as especificações técnicas estabelecidas;
- deixarem de contemplar todos os serviços e equipamentos que compõem a solução integrada objeto da contratação.

9.10. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação, recusar-se a assinar o contrato ou deixar de cumprir obrigação necessária à contratação, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. Como forma de incentivo à competitividade e ao desenvolvimento econômico local e regional, serão observados, quando cabíveis, os tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, destinados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.12. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.13. A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, competitividade, economicidade, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável, visando à contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

9.14. Encerrado o procedimento licitatório e atendidos os requisitos legais, a contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.224/2024.

10.2. Para composição do orçamento estimado foram consideradas propostas comerciais obtidas junto a empresas especializadas na prestação de serviços de eletrocardiografia digital com emissão de laudos médicos à distância e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, contemplando objeto compatível com a presente contratação.

10.3. Complementarmente, foram consultadas contratações públicas de objeto semelhante realizadas por outros municípios, utilizadas exclusivamente como parâmetro de validação dos preços praticados no mercado, considerando as diferenças de quantitativos, franquias de exames, quantidade de equipamentos e demais características técnicas.

10.4. Mapa Comparativo de Preços:

10.4.1. Para fins de estimativa do valor da contratação, foram obtidas propostas comerciais de empresas que atuam na prestação de serviços de eletrocardiografia digital com emissão de laudos médicos à distância e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, conforme quadro a seguir:

| Fonte                                             | Quantidade                                           | Equipamentos | Valor Mensal  | Valor Anual    |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|
| Call ECG<br>Serviços de<br>Telemedicina<br>Ltda.  | Até 350<br>exames/mês                                | 08           | R\$ 14.400,00 | R\$ 172.800,00 |
| Portal<br>Telemedicina<br>Ltda.                   | Até 350<br>exames/mês                                | 08           | R\$ 4.150,00  | R\$ 49.800,00  |
| TeleClinic<br>Online<br>Serviços<br>Médicos Ltda. | Até 350<br>exames/mês                                | 08           | R\$ 3.200,00  | R\$ 38.400,00  |
| TelePACS<br>Diagnóstico<br>por Imagem             | Comodato<br>condicionad<br>o à proposta<br>comercial | 08           | Variável      | Variável       |





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº4 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

10.4.2. Os valores anuais apresentados correspondem à projeção dos valores mensais para o período de 12 (doze) meses. No caso da TelePACS, a proposta apresenta preços unitários por laudo, diferenciados entre exames eletivos e de urgência, não estabelecendo um valor mensal fixo global para a solução.

### 10.5. Contratações Similares (Referência de Mercado):

10.5.1. Foram identificadas contratações públicas de objeto semelhante realizadas por outros municípios, utilizadas exclusivamente como referências complementares para conhecimento dos valores praticados pela Administração Pública em contratações de serviços de eletrocardiografia com emissão de laudos médicos à distância e fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

Entre as referências consultadas, destacam-se as contratações dos Municípios de General Carneiro/PR, contemplando 3.600 exames anuais e 01 equipamento em comodato, no valor anual de R\$ 103.176,00, e de Jaboti/PR, contemplando 150 exames mensais e 01 equipamento em comodato, no valor informado de R\$ 30.079,92 anuais.

Os valores dessas contratações não serão utilizados no cálculo do valor estimado da presente contratação, servindo exclusivamente como informação complementar para registro dos preços observados em contratações públicas de objeto semelhante.

| Órgão                             | Objeto                                        | Valor          |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|
| Prefeitura de General Carneiro/PR | 3.600 exames/ano + 01 equipamento em comodato | R\$ 103.176,00 |
| Prefeitura de Jaboti/PR           | 150 exames/mês + 01 equipamento em comodato   | R\$ 30.079,92  |

10.5.2. Os valores e as condições das contratações de referência deverão estar respaldados pelos respectivos documentos constantes do processo administrativo, sendo utilizados como elementos complementares para análise da compatibilidade dos preços pesquisados com o mercado.

### 10.6. Metodologia Adotada:

10.6.1. Em razão da diferença entre os valores apresentados nas propostas comerciais, foi realizada análise crítica dos orçamentos, considerando as condições comerciais ofertadas, os quantitativos de exames, a disponibilização de equipamentos em comodato e os serviços integrantes da solução, bem como referências de contratações públicas de objeto semelhante.

10.6.2. Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se a média aritmética dos valores mensais fixos apresentados pelas empresas consultadas que ofertaram essa modalidade comercial, correspondente a R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais) mensais, equivalente a R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) para o período de 12 (doze) meses.





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

10.6.3. A diferença entre os preços coletados foi considerada na análise crítica da pesquisa, não constituindo, isoladamente, motivo para desconsideração de qualquer proposta. As contratações públicas similares foram utilizadas como referências complementares, observadas as diferenças de quantitativos, equipamentos e condições de execução.

10.6.4. Na análise crítica das propostas, deverão ser consideradas as diferenças entre as condições comerciais ofertadas e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de emissão dos laudos médicos, à disponibilidade da central de atendimento, à manutenção e à substituição dos equipamentos. Eventuais diferenças entre as condições ofertadas e as exigências da contratação deverão ser avaliadas quanto à sua compatibilidade com o objeto pretendido, de modo a assegurar que a estimativa de preços e a futura seleção do fornecedor considerem a solução efetivamente exigida pela Administração.

10.6.5. A estimativa tem por finalidade subsidiar o procedimento licitatório para a contratação da solução integrada, ficando a seleção do fornecedor condicionada ao atendimento das exigências do edital e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da legislação aplicável.

### 10.7. Valor Estimado da Contratação:

10.7.1. Considerando os preços mensais fixos apresentados pelas empresas Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda., Portal Telemedicina Ltda. e TeleClinic Online Serviços Médicos Ltda., obtêm-se os seguintes parâmetros estatísticos preliminares:

| <b>Critério</b>         | <b>Valor Mensal</b> | <b>Valor Anual</b>   |
|-------------------------|---------------------|----------------------|
| Menor preço             | R\$ 3.200,00        | R\$ 38.400,00        |
| Mediana                 | R\$ 4.150,00        | R\$ 49.800,00        |
| <b>Média Aritmética</b> | <b>R\$ 7.250,00</b> | <b>R\$ 87.000,00</b> |

10.7.2. Considerando a metodologia adotada, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) para o período de 12 (doze) meses, equivalente a R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais) mensais, calculado pela média aritmética dos valores mensais fixos apresentados pelas empresas Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda., Portal Telemedicina Ltda. e TeleClinic Online Serviços Médicos Ltda.

10.7.3. A proposta da TelePACS Diagnóstico por Imagem, por apresentar valores unitários por laudo, sem estabelecer preço mensal fixo global para a solução, não foi incluída no cálculo da média aritmética. As contratações de outros municípios foram utilizadas exclusivamente como referências informativas, sem integrar o cálculo do valor estimado.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Tibagi, destinados à





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

manutenção das ações e serviços públicos de saúde, observadas as disposições legais e contábeis aplicáveis.

11.2. Para atendimento da presente despesa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária:

**Reduzido:** 246

**Órgão/Unidade:** 14.002

**Funcional Programática:** 10.301.1001.2054

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00

**Elemento:** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 31018 – Recurso Federal - Emenda Parlamentar

11.3. A contratação fica condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente, emissão da respectiva reserva, pré-empenho, empenho ou instrumento equivalente, conforme procedimentos internos da Administração Municipal.

11.4. Os recursos vinculados à fonte 31018, oriundo da Proposta nº 36000672089202500, deverão observar sua finalidade legal, regras de utilização, prestação de contas e demais exigências normativas aplicáveis ao repasse federal correspondente.

11.5. Eventual necessidade de suplementação, remanejamento ou alteração da classificação orçamentária será processada pelos setores competentes, mediante justificativa e observância da legislação vigente.

11.6. A liquidação e o pagamento da despesa somente ocorrerão após a regular prestação dos serviços e cumprimento das exigências documentais previstas neste Termo de Referência.

11.7. A adequação orçamentária da contratação resta demonstrada pela existência de dotação específica para custeio da despesa, em consonância com os princípios do planejamento, responsabilidade fiscal e eficiência administrativa.

## 12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

### 12.1. Habilitação Jurídica:

12.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos nos arts. 66 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza jurídica da licitante.

### 12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.2.1. A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo:

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;
- regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 12.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada na forma estabelecida no edital, observado o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 12.4. Qualificação Técnica:

#### 12.4.1. Capacidade Técnico-Operacional:

12.4.1.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

12.4.1.2. Serão considerados compatíveis os serviços que envolvam, isolada ou conjuntamente:

- prestação de serviços de eletrocardiografia digital;
- emissão de laudos médicos à distância (telemedicina);
- fornecimento de equipamentos de eletrocardiografia em comodato ou locação;
- plataforma tecnológica para transmissão de exames cardiológicos.

#### 12.4.2. Regularidade dos Equipamentos:

12.4.2.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir registro ou cadastro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária aplicável.

#### 12.4.3. Regularidade da Empresa:

12.4.3.1. A empresa deverá comprovar autorização para funcionamento e exercer atividades compatíveis com o objeto da contratação, observando a legislação sanitária e profissional vigente.

#### 12.4.4. Equipe Técnica:

12.4.4.1. A licitante deverá declarar que dispõe, ou que disponibilizará durante toda a execução contratual, equipe composta por médicos especialistas em Cardiologia, regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM) e portadores de Registro de Qualificação de Especialista (RQE), responsáveis pela emissão dos laudos médicos.

### 12.5. Declarações:

12.5.1. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital, especialmente quanto:

- ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- à inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- à ciência e concordância com as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

### 12.6. Diligências:

12.6.1. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

13.2. Disponibilizar, durante toda a vigência contratual, 08 (oito) equipamentos de eletrocardiografia digital em regime de comodato, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, softwares, licenças e demais componentes necessários à execução dos serviços.

13.3. Realizar a entrega, instalação, configuração e testes operacionais dos equipamentos nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo seu pleno funcionamento antes do início da prestação dos serviços.

13.4. Disponibilizar plataforma eletrônica para transmissão dos exames, emissão, consulta e armazenamento dos laudos médicos, assegurando sua disponibilidade durante toda a vigência contratual.

13.5. Manter central de laudos em funcionamento contínuo, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

13.6. Emitir os laudos exclusivamente por médicos especialistas em Cardiologia, regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM) e portadores de Registro de Qualificação de Especialista (RQE), observando as normas expedidas pelo Conselho Federal de Medicina.

13.7. Disponibilizar os laudos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo qualidade técnica, clareza das informações e assinatura eletrônica ou digital do médico responsável.

13.8. Disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, durante toda a vigência contratual.

13.9. Executar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em comodato, incluindo substituição de peças, componentes, acessórios e atualização de softwares.

13.10. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeito ou indisponibilidade de funcionamento, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

13.11. Realizar treinamento inicial dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a utilização dos equipamentos, da plataforma tecnológica e os procedimentos para transmissão dos exames.





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

13.12. Manter equipe técnica qualificada e infraestrutura suficiente para assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

13.13. Disponibilizar todos os softwares, licenças, atualizações, ferramentas e recursos tecnológicos necessários ao perfeito funcionamento da solução, sem cobrança de valores adicionais.

13.14. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Tibagi.

13.15. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, instalação, manutenção, deslocamentos, tributos, seguros, fretes, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias à execução do objeto.

13.16. Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as medidas corretivas cabíveis.

13.17. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração.

13.18. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.19. Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dados tratados durante a execução contratual, observando integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas relacionadas à proteção de dados e ao sigilo das informações em saúde.

13.20. Responsabilizar-se pela guarda, integridade e segurança dos exames e laudos armazenados em sua plataforma, adotando mecanismos de controle de acesso, rastreabilidade, backup e recuperação de dados.

13.21. Ao término da vigência contratual, retirar os equipamentos fornecidos em comodato no prazo estabelecido pela Administração, assegurando, quando solicitado, a disponibilização dos exames e laudos produzidos durante a execução do contrato, em formato eletrônico compatível, sem prejuízo da continuidade da assistência.

13.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentem falhas, defeitos ou vícios.

13.23. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

13.24. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), das normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) e demais normas técnicas e legais aplicáveis à execução do objeto.





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

13.25. Apresentar, juntamente com a nota fiscal mensal, relatório de execução contendo, no mínimo, a quantidade de exames realizados no período, relação das unidades atendidas, registro das manutenções executadas, atendimentos de suporte técnico realizados e demais informações necessárias à fiscalização do contrato.

### 14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

14.1. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Proporcionar à contratada as condições necessárias para a adequada execução do objeto, disponibilizando acesso às unidades de saúde, instalações, infraestrutura física e tecnológica compatíveis com a utilização dos equipamentos fornecidos em comodato.

14.3. Indicar os locais de instalação dos equipamentos e comunicar previamente à contratada eventual necessidade de remanejamento entre as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

14.4. Disponibilizar profissionais habilitados para realização dos exames de eletrocardiograma, responsabilizando-se pela correta utilização dos equipamentos fornecidos em comodato e pela observância das orientações técnicas fornecidas pela contratada.

14.5. Zelar pela conservação dos equipamentos disponibilizados em comodato, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela guarda dos equipamentos durante sua permanência nas dependências da Administração.

14.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade, falha, defeito ou ocorrência que possa comprometer o funcionamento dos equipamentos ou a adequada prestação dos serviços.

14.7. Permitir o acesso dos representantes e técnicos da contratada às unidades de saúde, sempre que necessário à instalação, manutenção, substituição dos equipamentos ou execução de outros serviços relacionados ao objeto, observadas as normas internas da Administração.

14.8. Fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos níveis de serviço estabelecidos, dos prazos para emissão dos laudos e das demais obrigações assumidas pela contratada.

14.9. Atestar a execução dos serviços após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

14.10. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as condições para recebimento e atestada a regular execução dos serviços.

14.11. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

14.12. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços, sempre que solicitados e desde que relacionados ao objeto da contratação.

14.13. Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para sua regularização, quando couber.

14.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, acompanhando permanentemente a qualidade dos serviços prestados e adotando as providências necessárias para assegurar a continuidade da assistência à população.

14.15. Manter arquivados os documentos relacionados à execução contratual, inclusive relatórios de fiscalização, comunicações, notas fiscais e demais documentos pertinentes, observando a legislação aplicável.

14.16. Observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), adotando as medidas necessárias para o tratamento adequado dos dados pessoais compartilhados durante a execução do contrato, no âmbito de suas competências.

14.17. Informar à contratada, com antecedência razoável, quaisquer alterações que possam impactar a execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à instalação ou remanejamento dos equipamentos, ampliação ou redução de unidades atendidas e demais condições operacionais.

14.18. Restituir à contratada, ao término da vigência contratual ou na hipótese de rescisão, os equipamentos fornecidos em regime de comodato, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, permitindo sua retirada nas condições previamente ajustadas entre as partes.

14.19. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, visando assegurar a adequada execução do objeto e a obtenção dos resultados esperados para a Administração Pública.

## 15. SANÇÕES E PENALIDADE

15.1. O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente aplicáveis.

15.2. Constituem, dentre outras, infrações administrativas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

15.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4. A multa será aplicada conforme previsão estabelecida no Edital e no Contrato Administrativo, podendo incidir sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.5. Constituem hipóteses que poderão ensejar aplicação de penalidades durante a execução contratual, sem prejuízo de outras previstas na legislação:

atraso injustificado na instalação dos equipamentos;

- indisponibilidade da central de laudos ou da plataforma tecnológica por responsabilidade da contratada;
- descumprimento dos prazos para emissão dos laudos médicos;
- falhas na manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos;
- não substituição dos equipamentos defeituosos dentro do prazo estabelecido;
- interrupção injustificada da prestação dos serviços;
- descumprimento das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações dos pacientes.

15.6. A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo administrativo, garantindo à contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta.

15.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os prazos e requisitos estabelecidos nos arts. 156 a 163





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº4 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos definidos na regulamentação municipal vigente.

15.9. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores, quando exigido pela legislação, produzindo os efeitos legais cabíveis durante o período de sua vigência.

15.10. A aplicação das sanções previstas neste item não afasta a possibilidade de rescisão contratual, aplicação de glosas, execução das garantias eventualmente prestadas e adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar o cumprimento do contrato e a proteção do interesse público.

## 16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A execução do objeto deverá observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, a utilização racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a eficiência na utilização dos equipamentos disponibilizados durante a vigência contratual.

16.2. A contratada deverá adotar medidas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e, especialmente, as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas aplicáveis.

16.3. Os equipamentos fornecidos em regime de comodato deverão, sempre que possível, possuir eficiência energética, baixo consumo de energia elétrica e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

16.4. A contratada deverá priorizar a utilização de processos eletrônicos para transmissão dos exames, emissão, armazenamento e disponibilização dos laudos médicos, reduzindo o consumo de papel, insumos de impressão e demais materiais de expediente.

16.5. Durante a execução contratual, a contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes eletrônicos, cabos, baterias, placas, fontes de alimentação, embalagens e demais resíduos eventualmente substituídos em decorrência da manutenção preventiva ou corretiva, observando a legislação ambiental aplicável e os sistemas de logística reversa, quando existentes.

16.6. Ao término da vigência contratual, caberá à contratada promover a retirada dos equipamentos fornecidos em comodato, responsabilizando-se pelo transporte, reaproveitamento, descarte ou destinação final ambientalmente adequada dos bens e de seus componentes, em conformidade com a legislação vigente.

16.7. A Administração incentivará a utilização racional dos equipamentos disponibilizados e a adoção de boas práticas de sustentabilidade pelos usuários da solução, buscando reduzir desperdícios e otimizar a utilização dos recursos tecnológicos disponibilizados.

16.8. Sempre que possível, a contratada deverá utilizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis, bem como adotar procedimentos logísticos que reduzam o consumo





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº4 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

de combustíveis, a emissão de poluentes e a geração de resíduos durante a entrega, manutenção e substituição dos equipamentos.

16.9. O atendimento aos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência deverá ocorrer sem prejuízo da qualidade, da segurança, da eficiência operacional e da continuidade da prestação dos serviços, observando os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16.10. O descumprimento das obrigações ambientais aplicáveis poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal previstas na legislação vigente.

Tibagi, 21 de outubro de 2026.

Assinado por:  
MUNICÍPIO DE TIBAGI  
SERGIO ALDO DA SILVA



21/10/2026 17:44:35

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**Luiz Fernando Pereira do Prado - Aux. Administrativo;**

Assinado por:  
MUNICÍPIO DE TIBAGI  
LUIZ FERNANDO PEREIRA DO PRADO



21/10/2026 16:26:34

Secretário responsável: **Sergio Aldo da Silva, Secretário Municipal de Saúde,**  
Decreto nº 689/2026.

